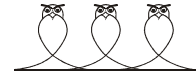




**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



Homologado em 15/12/2017, DODF nº 241 de 19/12/2017, p. 13.  
Portaria nº 554, de 19/12/2017, DODF nº 245, de 26/12/2017, p. 13.

PARECER Nº 232/2017-CEDF

Processo nº 084.000552/2017

Interessado: **Colégio La Salle Brasília**

Aprova Proposta Pedagógica do Colégio La Salle Brasília

**I - HISTÓRICO** - O presente processo, autuado em 21 de agosto de 2017, de interesse do Colégio La Salle Brasília, situado na SGAS 906, Conjunto E, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, com sede na Rua Santo Alexandre nº 93, Bairro Vila Guilhermina, São Paulo - São Paulo, trata de aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, fl. 1.

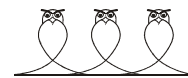
A instituição educacional foi fundada em 31 de dezembro de 1961 e autorização por meio da Portaria nº 143/1968-MEC, de 15 de agosto de 1968, e primeira autorização de funcionamento da SEEDF por meio da Portaria nº 13/1974-SEC-DF, de 15 de março de 1974, com base no Parecer nº 8/1974-CEDF, e possui autorização para a oferta da educação infantil, creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e, pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; o ensino fundamental e o ensino médio.

O Colégio La Salle obteve seu último credenciamento, até 31 de julho de 2017, por meio da Portaria nº 170/SEEDF, de 8 de outubro de 2014, com base no Parecer nº 152/2015-CEDF, fl. 117.

Em agosto de 2017, a instituição educacional solicitou aprovação dos documentos organizacionais, Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, nos termos do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, uma vez que alterou o sistema de avaliação a progressão parcial, fl. 1v.

**II - ANÁLISE** - O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2012-CEDF, destacando-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento, fl. 1.
- Regimento Escolar, para aprovação, fls. 75 a 116.
- Diligência Cosie/Suplav/SEDF, fl. 118.
- Diligência CEDF, fl. 181.
- Proposta Pedagógica, para aprovação, fls. 183 a 238.



Da Proposta Pedagógica, fls. 183 a 238:

Após diligência da Cosie/Suplav/SEDF, fl. 118, e CEDF, fl. 181, a Proposta Pedagógica encontra-se em conformidade com as exigências do artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaque para o que segue:

A instituição educacional descreve a sua origem histórica, os atos legais e os fundamentos norteadores da prática educativa, fls. 189 a 195.

Missão: “Ser criativamente fiéis à missão educativa de São João Batista de La Salle, proporcionando educação de qualidade, por meio de metodologia adequada ao desenvolvimento do educando e que lhe facilite construir a felicidade para si e para os outros”, fl. 195.

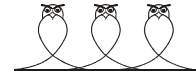
Organização Pedagógica, fls. 197 a 199: a instituição educacional oferta a educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; o ensino fundamental: CSA, correspondente aos 3 primeiros anos, sem retenção, e 4º ao 9º ano, observada a idade legal para ingresso; e o ensino médio.

Quanto à educação inclusiva, fls. 206 a 208, está em conformidade com a Resolução nº 1/2012-CEDF e pode ser resumida “O Atendimento Educacional Especializado deve propiciar aos alunos com deficiência condições de passar de um tipo de ação automática e mecânica diante de uma situação de aprendizado/experiência – regulações automáticas – para outro tipo, que lhes possibilitem selecionar e optar pelos meios que julguem mais convenientes para agir intelectualmente”, fl. 206, assim “as adaptações curriculares implicam a planificação pedagógica e a ações docentes fundamentadas em critérios que definem: Currículo”, “Metodologia”, “Procedimentos”, “Flexibilidade”, “Acomodação”, “Trabalho simultâneo, cooperativo e participativo”, “Conhecimento”, “Programa de estudos”, “Avaliação” e “Suporte”.

Organização Curricular dos Ensinos Oferecidos, fls. 199 a 210: “baseia-se na Proposta Educativa Lassalista”, fl. 199, e os currículos atendem às Diretrizes Curriculares Nacionais e demais normas vigentes.

- Na educação infantil, a instituição educacional observa o Referencial Curricular Nacional, fundamenta-se nos “Direitos de Aprendizagem” e “Campos de Experiências”, fls. 200 a 202.

- A organização curricular do ensino fundamental apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 209 e atende às exigências da legislação vigente, evidenciando-se como componentes curriculares integrantes da parte diversificada a Informática, do 1º ao 5º ano, a Língua Estrangeira Moderna - Inglês, o Ensino Religioso, do 1º ao 9º ano, a Filosofia,



9º ano, e Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, optativa para o 9º ano.

- A organização curricular do ensino médio também apresenta-se resumida na matriz curricular acostada à fl. 210 e atende às exigências da legislação vigente. Contempla a base nacional comum e a parte diversificada, esta composta de Ensino Religioso, 1ª e 2ª série, de Curso Atualidades, 3ª série, de Língua Estrangeira Moderna - Inglês e de Língua Estrangeira Moderna - Espanhol, sendo esta última opcional para o aluno, da 1ª à 3ª série.

- Os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios e os temas transversais são previstos, como preconizam os artigos 15 e 19 da Resolução nº 1/2012-CEDF, fls. 203 e 204.

- O Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, nos 3 primeiros anos do ensino fundamental, é previsto em acordo com o artigo 25 da Resolução no 1/2012-CEDF, fl. 198.

Processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 226 a 230: registra-se que “A Avaliação do aluno tem por finalidade primordial verificar o desempenho e o redimensionamento das práticas pedagógicas”, “Na avaliação do desempenho das aprendizagens preponderam os aspectos qualitativos sobre os quantitativos”, fl. 226.

- Na educação infantil e no ensino fundamental, 1º e 2º ano, “a avaliação se dará por Parecer Descritivo, sem retenção”, fl. 227.

- No ensino fundamental, do 3º ao 9º ano, e no ensino médio, “serão promovidos todos os alunos que obtiverem Média Anual igual ou superior a 7,0 (sete vírgulas zero) e frequência mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária prevista no ano letivo”, fl. 227.

- Estão previstos o processo de recuperação de forma contínua, paralela e final, fls. 228 e 229.

- A Instituição Educacional “adota, somente para aos estudantes do Colégio La Salle Brasília, o regime de matrícula com progressão parcial em 1 (um) componente curricular para o Ensino Fundamental II e Ensino Médio”, fl. 229.

- Está previsto o aproveitamento de estudos e a adaptação, fls. 229 e 230.

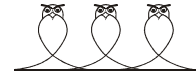
Sistema de avaliação da instituição com vistas a melhoria da educação, fls. 230 a 232: registra-se que a instituição educacional assume

a avaliação enquanto processo diagnóstico, formativo, contínuo e somativo e fraterno. [...]

Por meio da avaliação é possível adequar e planejar novos rumos, fomentar



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**



processos e projetos nas instituições educativas lassalistas, com objetivo de desenvolvimento humanos sustentáveis e direcionados na defesa da infância e da juventude, e na formação do ser integral. Fl. 229.

**Do Regimento Escolar**

O Regimento Escolar, fls. 75 a 116, cuja competência para análise e aprovação é do órgão próprio da Secretaria de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica, aprovada por este CEDF.

**III - CONCLUSÃO** - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio La Salle Brasília, situado na SGAS 906, Conjunto E, Asa Sul, Brasília - Distrito Federal, mantido pela Associação Brasileira de Educadores Lassalistas - ABEL, com sede na Rua Santo Alexandre nº 93, Bairro Vila Guilhermina, São Paulo - São Paulo, incluindo as matrizes curriculares que constituem os anexos I e II do presente parecer.

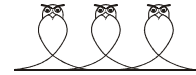
É o parecer.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 12 de dezembro de 2017.

**ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR**  
**Conselheiro-Relator**

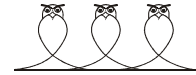
Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 12/12/2017

**MÁRIO SÉRGIO MAFRA**  
**Conselheiro no exercício da Presidência do**  
**Conselho de Educação do Distrito Federal**



**Anexo I do Parecer nº 232/2017-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA <b>Etapa:</b> Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano <b>Turno:</b> Matutino e Vespertino <b>Módulo:</b> 40 semanas - 200 dias letivos <b>Regime:</b> Anual											
Partes do Currículo	Áreas do Conhecimento	Componentes Curriculares	CSA – 1º ao 3º			ANOS					
						4º	5º	6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	-	-	-	-	-	X	X	X	X
		Geografia	-	-	-	-	-	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira Moderna - Inglês	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Língua Estrangeira Moderna - Espanhol	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
	Filosofia	-	-	-	-	-	-	-	-	X	
	Educação Religiosa	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	Informática	X	X	X	X	X	-	-	-	-	
<b>Total de módulos-aula semanais (sem opção do Espanhol)</b>			<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>25</b>	<b>27</b>
<b>Total de carga horária anual (sem opção do Espanhol)</b>			<b>2400</b>			<b>800</b>	<b>800</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>	<b>833</b>
<b>Total de módulos-aula semanais (com opção do Espanhol)</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	<b>29</b>
<b>Total da carga horária anual (com opção do Espanhol)</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	<b>966</b>
<b>Observações:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>CSA – Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do Ensino Fundamental (Art. 25 da Resolução 1/2012 CEDF).</li><li>Horários: <b>1º ao 5º ano</b><ul style="list-style-type: none"><li>matutino: 7h30min às 12h</li><li>vespertino: 13h30min às 18h</li></ul><b>6º ao 9º ano</b><ul style="list-style-type: none"><li>matutino: 7h30min às 12h e nas 2ª e 4ª feiras das 12h às 12h50 min (9º anos).</li><li>vespertino: 13h30min às 18h e nas 3ª e 5ª feiras das 18h às 18h50min (9º anos).</li></ul></li><li>Módulo-aula:<ul style="list-style-type: none"><li>do 1º ao 5º ano: 4 (quatro) módulos-aula diários de 60 minutos cada.</li><li>do 6º ao 9º ano: 5 (cinco) módulos-aula diários de 50 minutos cada.</li><li>Duração do Intervalo: 1º ao 5º ano – 30 minutos, não computados como horário de aula.</li><li>Duração do intervalo: 6º ao 9º ano – 20 minutos, não computados como horário de aula.</li></ul></li><li>A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é oferecida no turno inverso de forma optativa para o aluno, a partir do 9º ano do Ensino Fundamental, com 2 (dois) módulos-aula semanais de 50 minutos.</li></ol>											



**Anexo II do Parecer nº 232/2017-CEDF  
MATRIZ CURRICULAR**

<b>Instituição Educacional:</b> COLÉGIO LA SALLE BRASÍLIA						
<b>Etapas:</b> Ensino Médio						
<b>Turno:</b> Matutino						
<b>Módulo:</b> 40 semanas						
<b>Regime:</b> Seriado anual						
PARTES DO CURRÍCULO	ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	SÉRIES			
			1ª	2ª	3ª	
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	
		Arte	X	X	X	
		Educação Física	X	X	X	
	Matemática	Matemática	X	X	X	
		Ciências da Natureza	Física	X	X	X
			Química	X	X	X
	Biologia		X	X	X	
	Ciências Humanas	Filosofia	X	X	X	
		Sociologia	X	X	X	
		História	X	X	X	
		Geografia	X	X	X	
	PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	X	X	-	
Língua Estrangeira Moderna - Inglês		X	X	X		
Língua Estrangeira Moderna - Espanhol		X	X	X		
Curso Atualidades		-	-	X		
<b>Total de módulos-aula semanais (sem opção do Espanhol)</b>				<b>30</b>	<b>30</b>	<b>36</b>
<b>Total da carga horária anual (sem opção do Espanhol)</b>			<b>1000</b>	<b>1000</b>	<b>1200</b>	
<b>Total de módulos-aula semanais (com opção do Espanhol)</b>			<b>32</b>	<b>32</b>	<b>38</b>	
<b>Total da carga horária anual (com opção do Espanhol)</b>			<b>1066</b>	<b>1066</b>	<b>1266</b>	
<b>Observações:</b>						
1. Horário:						
• Matutino: 7h30min às 12h50min.						
• Vespertino: 3ª e 5ª feiras das 14h às 16h30 min (3ª série do Ensino Médio).						
• Módulo-aula: duração de 50 minutos cada.						
• Duração do intervalo: 20 minutos, não computados como horário de aula.						
2. A Língua Estrangeira Moderna – Espanhol é oferecida no turno inverso, com horário a ser definido pela Supervisão Educativa, de forma optativa para o aluno, a partir da 1ª série do Ensino Médio, sendo 2 (dois) módulos-aula semanais de 50 minutos.						
3. O Componente Curricular Educação Física, na 3ª série do Ensino Médio, é ministrado no turno inverso com 1 (um) módulo-aula semanal de 50 minutos.						
4. O Componente Curricular Ensino Religioso não é ofertado para a 3ª série do Ensino Médio, sendo substituído pelo componente curricular História.						
5. O Componente Curricular Atualidades é ofertado apenas para a 3ª série do Ensino Médio.						